

DELIBERAÇÃO EM MINUTA

(cfr. artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Deliberação n.º 51/2024

**Reunião de 20/02/2024
Deliberado,**

N.º 6 DA ORDEM DO DIA

PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – Deliberação n.º 51/2024 – **Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante** - Alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 688/2024/01/26).

DELIBERAÇÃO:

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 09 de fevereiro de 2024, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DSJF, de 26 de janeiro de 2024 e de 09 de fevereiro de 2024, e do DAG, de 09 de fevereiro de 2024, e, consequentemente:

- 1) Iniciar procedimento de alteração do Código Regulamentar do Município de Amarante, onde se inclui a tabela de taxas e preços, nos termos do artigo 98.º e seguintes do CPA, de forma a adaptar o mesmo às novas exigências previstas no Decreto Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro;
- 2) Que se proceda à publicitação do início do procedimento na internet, no sítio institucional do Município de Amarante, nos termos previstos no artigo 98.º/1 do CPA;
- 3) Que poderão constituir-se como interessados no procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;
- 4) Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a contar da publicitação do início do procedimento na internet, no sítio institucional no Município de Amarante, nos termos do artigo 98.º/1 do CPA;
- 5) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento seja formalizada mediante requerimento escrito, contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CPA, dirigido ao Município de Amarante, através do correio eletrónico geral@cm-amarante.pt, entregue pessoalmente ou por correio registado para Município de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, dando consentimento para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, sendo que os dados serão utilizados 8 e 4 do CPA.

Para efeitos imediatos.

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Tomada de conhecimento